



2501
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 143/90

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio e/ou Contrato com a
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 97.

IBIÚNA, 17 DE SETEMBRO DE 1990.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 141/90
Recebido em 17 de 09 de 1990
Prazo vence em 31 de 10 de 1991
Recebido por _____

*Ar. Com. n.º 10 Comp. L. 17
Comp. 7.º de 1990
17/9/90
Tadeu Antonio Soares*

TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

- Encaminha a presente, Projeto de Lei nº 97, cujo objeto é autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU-, para a implantação de programa de construção de casas populares destinada à população de baixa renda no Município de Ibiúna.

Trata-se de Projeto de Lei de grande alcance social, uma vez que, reduz o déficit de moradias dos trabalhadores de baixa renda, número elevado no Município.

Assim sendo solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. TADEU ANTONIO SOARES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

141/90
PROJETO DE LEI Nº 97.
DE 17 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convê-
nio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DE-
SENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO - CDH-.

ZONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de
Ibiuna, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiu-
na aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:-

Artigo 1º.- Para a implantação de progra-
ma de construção de casas populares destinadas à popula-
ção de baixa renda deste Município, com a COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO
PAULO - CDHU - , fica o Poder Executivo autorizado a esta-
belecer Convênio e/ou Contrato com a referida entidade,
do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas,
fixando-se como responsabilidade do Município:

- I - Executar às suas expensas as obras de
terraplenagem, inclusive locação de
ruas, quadras, lotes e infra-estrutura;
- II - Desenvolver junto às concessionárias de
serviço público, de água, esgoto e ener-
gia elétrica e outras entidades assem-
lhadas a que o município pertencer, o
trabalho necessário à implantação dos
serviços básicos e apresentar os Termos
de Compromissos de que serão executados
os projetos e as redes respectivas, para
abastecimento de água e lançamento de es-
gotos das unidades habitacionais, e ener-
gia elétrica, anteriormente ou concomi-
taneamente à construção das unidades;
- III - Adotar as providências para que todas as
despesas decorrentes de: certidões, eno-
lumentos, taxas, aprovação de plantas do
loteamento e das construções, etc.

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 24 de setembro de 1990
Antônio Carlos de Paula
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei 97

Fls. 02.

ção de "Habite-se", com referência à área do terreno e do respectivo núcleo residencial, e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

Artigo 2º.- O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1990,


= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

8105
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 141 /90 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 p. passado, sendo que foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado as Comissões competentes para exarar Parecer.

Ibiúna, 18 de setembro de 1990.

[Signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

[Faint signatures and stamps of council members and committees, including 'COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS' and 'COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO'.]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

8806
[Signature]

APPROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
EM 24 de Setembro de 1998
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que tramitam por esta Casa de Leis os Projetos de Leis n.ºs. 136, 137 e 141/90 de autoria do Chefe do Executivo, todos dispondo sobre a implantação de habitação para os Municípes de baixa renda;

Considerando a Urgência na apresentação da autorização do Legislativo para a complementação na implantação dos Conjuntos Habitacionais;

Considerando que referidas casas populares são de um alcance social muito grande.

Diante do exposto, REQUEREMOS à Mesa, nos termos do Artigo 131 e 132 e seus itens do Regimento Interno, sejam colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL os Projetos de Leis n.ºs. 136, 137 e 141/90, e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 24 de setembro de 1998.

[Signature]
Fortunato Coelho Ramalho
VEREADOR - PMDB

[Signature]
Juracy Florencio Pinto
PMDB

[Signature]
Teófilo Antonio Soares
VEREADOR - PTB

[Signature]
José Jorge Rabelo
VEREADOR - PMDB

[Signature]
Henzi Sugahara
VEREADOR

[Signature]
Teófilo Antonio Soares
VEREADOR - PTB

[Signature]
Hélio Roberto de Oliveira
VEREADOR - PDS

[Signature]
Lourival Corrêa da Araujo
VEREADOR - PDS

[Signature]
Horácio Bernardo da Cruz
VEREADOR - PTB

[Signature]
Sélio Tereza
VEREADOR - PDS



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 141/90

PARECER CONJUNTO

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Sob o aspecto legal nada a opor.

Sob o aspecto financeiro nada a opor.

Quanto a Comissão de Obras, também somos pela tramitação regimental.

Pela Comissão de Educação e Saúde, ^A Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer

Sala das Comissões "Vereador João Mello", em 24 de setembro de 1990.

Antonio Carlos de Moraes

Relator-Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Jose Jorge Rebelo

Edison Domeniconi

Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Walomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Ca

Kenzi Sugahara

Pres. Com. de Obras Servs. Públicos e Ativs. Privadas

Membros: Fortunato Coelho Ramalho

Lourival Correia de Argo

Vicente Agostinho Filho

Pres. Com. de Educação, Saúde e Assistência Social

Membros: Celestino Rodrigues de Oliveira

Hélio Roberto de Olivei



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2808
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 120/90

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH -.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU-, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

- I - Executar às suas expensas as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras, lotes e infra-estrutura;
- II - Desenvolver junto às concessionárias de serviço público, de água, esgoto e energia elétrica e outras entidades assemelhadas a que o Município pertencer, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos e apresentar os Termos de Compromissos de que serão executados os projetos e as redes respectivas, para abastecimento de água e lançamento de esgotos das unidades habitacionais, e energia elétrica, anteriormente ou concomitantemente à construção das unidades;
- III - Adotar as providências para que todas as despesas decorrentes de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência à área do terreno e do respectivo núcleo resi...

[Handwritten signature]



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

dencial, e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

ARTIGO 2º. - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1990.

Tadeu Antonio Soares
TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

Waldomiro Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

Satiro Teramae
SATIRO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.

AO EXMO. SR.

JOÃO DE CAMPOS

DE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

11111



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 403/90

Ibiúna, 25 de setembro de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 120/90, referente ao Projeto de Lei nº. 141/90 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH -", aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTONIO SORRES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/9
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 141/90 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 p. passado, Requerimento de Urgência Especial nos termos regim^{en}tais.

Certifico mais, no mesmo expediente também foi apresentado Parecer em conjunto de todas as Comissões, e após na Ordem do Dia foi colocado em discussão e votação nominal o Requerimento de Urgência Especial, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Edís Celestino Rodrigues de Oliveira e Iraci Hermelindo Soares.

Certifico ainda que em face da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 141/90, sendo aprovado nominalmente por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 120/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 403/90 da presente data.

Ibiúna, 25 de setembro de 1990.

[Handwritten signature]
AMARI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO